



5. ELEMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

1) Cópia do Cartão de Cidadão;

2) Cópia do Número de Identificação Fiscal (N.I.F.) ou número de identificação de Pessoa Coletiva (N.I.P.C.);

3) Comprovativo do número internacional de conta bancária (I.B.A.N.);

4) Comprovativo da situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

5) Comprovativo da situação fiscal regularizada, perante as Finanças, ou autorização para consulta;

6) Mês vivas no Município de Santa Cruz (última semana);

7) Última Declaração de I.R.S./I.R.C. em caso de Rendimentos Empresariais;

8) Declaração de não alienação do Prédio Rústico;

9) Atestado de residência;

10) Comprovativo de Atividade Agrícola ou Declaração Comprovativa da Atividade a Título Principal (se aplicável);

11) Autorização para exploração do Terreno Agrícola;

12) Plano de localização ou ortofotomapa do Prédio, Exploração ou Terreno Agrícola;

13) Qualquer outros elementos necessários ao esclarecimento da pretensão.

Declara conhecer e compreender e cumprir o Regulamento de Apoio ao Setor Agrícola do Município, no âmbito do presente processo.

Acto expressamente e os seus dados serão utilizados pelo Município de Santa Cruz para a gestão do processo.

Aceita ser notificado(a) através de e-mail ou contacto(s) através de(a) (nome(s) telefonico(s) indicado(s)).

REQUERENTE

Assinatura: _____ Data: _____

ENTRADA	INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPACHO
Requerimento n.º _____ Processo Administrativo: _____ Assinatura do Funcionário: _____ Data: _____	<input type="checkbox"/> Documentação Suficiente <input type="checkbox"/> Requerente sem Dívida	

Prédio Dr. João Abel de Freitas, 9100-151, Santa Cruz | Tel: 291 820 100 | Fax: 291 524 062 | N.º IPC: 111 284 682
www.cm-santacruz.pt | gpe@cm-santacruz.pt

ANEXO II

Minuta de Declaração de não Alienação do Prédio Rústico



Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO ALIENAÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO

1. Identificação do Declarante

..... (nome completo), titular do
Cartão de Cidadão com o número de identificação civil, válido até
....., residente,
n.º, (localidade).

2. Compromisso e Condições de Acesso

Declaro, sob compromisso de honra, não alienar, onerar por via de hipoteca ou outra garantia real pelo prazo de três anos o prédio rústico (identificação do prédio) apoiado no âmbito do programa de incentivo ao Setor Agrícola pela Câmara Municipal de Santa Cruz a contar da data da assinatura do contrato, exceto em caso de morte ou invalidez permanente do adquirente ou do respetivo cônjuge, ou ainda em caso de devolução no Município do apoio recebido, conforme estabelecido no Regulamento de Apoio ao Setor Agrícola do Município de Santa Cruz, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º XX, XX de janeiro de 2019.

O requerente declara, igualmente, usar os apoios somente para os fins a que se candidatou e que reúne todas as condições de acesso referenciadas no Regulamento supramencionado.

....., dia de de 20.....

O Declarante

Prédio Dr. João Abel de Freitas, 9100-151, Santa Cruz | Tel: 291 820 100 | Fax: 291 524 062 | N.º IPC: 111 284 682
www.cm-santacruz.pt | gpe@cm-santacruz.pt

311984723

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 2032/2019

Para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que homologuei, a 2 de novembro de 2018, a conclusão, com sucesso, do período experimental de 90 dias do trabalhador Micael Pereira Alves, integrado na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área profissional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a classificação de 16,00 valores.

28 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311994135

Edital n.º 236/2019

Projeto de Regulamento Municipal da Academia Artística do Município de Tábua

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua:

Torna público, que por deliberação tomada em reunião pública da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 100.º e 101.º do Anexo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a audiência dos interessados e consulta pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento Municipal da Academia Artística do Município de Tábua, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa.

Mais se informa, que os interessados podem consultar o presente Projeto de Regulamento junto do Balcão Único da Câmara Municipal de Tábua, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Tábua, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões tidas por convenientes. As sugestões devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua, podendo estas ser enviadas por carta normal ou registada, com aviso de receção, para esta morada ou ai entregues pessoalmente, bem como remetidas para o e-mail gab.juridico@cm-tabua.pt

Para produzir os devidos efeitos publica-se o presente Edital, que vai ser publicado na página eletrónica www.cm-tabua.pt, sítio institucional da Câmara de Tábua, e afixado nos lugares públicos do costume.

17 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida Loureiro*.

311994013

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso (extrato) n.º 2033/2019

José António Gomes de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Tondela, torna público que nos termos do n.º 3 do artigo 46 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Tondela, realizada a oito de janeiro dois mil e dezanove, a prorrogação, por mais um ano, do prazo para elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, para ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça.

8 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

Deliberação

Deliberação da Câmara Municipal de Tondela da Câmara Municipal de Tondela de oito de janeiro de dois mil e dezanove

6 — Prorrogação do prazo da elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais, para a ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça

Foi presente uma informação propondo a prorrogação por mais um ano, ao abrigo do exposto do n.º 3 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 30 de maio, a elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais para ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça, atendendo não ter sido possível a conclusão do mesmo por parte da equipa projetista.